



PORTARIA N.200/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
30 / 03 / 2021
Layure B. Leniz
SECRETARIA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
NÚCLEO DE APOIO COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
NACOL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação – NACOL, o presente núcleo de Apoio será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI.

a) Membro: JAKELINE TAVARES GRECCH

CPF: . 035.116.061-28

RG: 2297378-8 - SSP/MT

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS.

a) Membro: JUCERLEI BONATTO

CPF: 770.870.891-53

RG: 1047478-1 - SEJUS/MT

III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a) Membro: REGIANI DA ROCHA BONTEMPO

CPF: 008.493.511-11

RG: 1614434-1- SSP/MT

IV - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



a) Membro: RAEL COELHO GOMES

CPF: 954.864.441-15

RG: 317.942.201.78- SSP/MT

**V - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
MOBILIDADE E URBANA.**

a)Membro: Adrielmo Pedrosa Gil

CPF: 000.892.241-16

RG: 1890586-2 - SSP/MT

**VI - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE LAZER, TURISMO E CULTURA.**

a)Membro: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

CPF: 938.656.271-53

RG: 1748352 - SSP/MT

VII – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

a)Membro: ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

CPF: 545.687.731-72

RG: 834938 - SSP/MT

VIII - REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO

a)Membro: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO

CPF: 486.994.031-00

RG: 0748082-2 - SSP/MT.

**IX – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO.**

a)Membro: RAIANY SILVA

CPF: 035.891.041-20

RG: 21742324 – SSP/MT

X – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL BIOMÉDICO.

a)Membro: GUSTAVO BENTO GLÓRIA

CPF: 030.634.631-16



RG: 19296207 - SSP/MT

**XI - REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL
ENGENHEIRO CIVIL**

a)Membro: GLAUCE DE CASTRO E SILVA

CPF: 002.985.841-07

RG: 19.53.089-7 - SSP/MT

**XII - REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

a)Membro: WANDERSON RIBEIRO COSTA

CPF: 939.855.411-91

RG: 621.913 - SSP/TO

**XIII - GERENTE DE ESPECIFICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS E
COORDENADORIA DE COMPRAS.**

a)Membro: DANDARA LUZ BRITO

CPF: 023.234.791-30

RG: 1946483-5 - SSP/MT

XIV - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

a)Membro: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.151-54

RG: 23978899 - SSP/MT

**XV - SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

a)Membro: ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA

CPF: 014.317.551-33

RG: 1747816-2 - SSP/MT

**XI - REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL
NURICIONISTA.**

a)Membro: LETICIA SANTOS LIMA

CPF: 046.606.071-86



RG: 20546076- SSP/MT

Artigo 2º. O núcleo de apoio a comissão permanente de licitação será coordenado pela Gerência de Especificações de Bens e Serviços e terá entre as suas atribuições, conforme prevê a LEI N. 908/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019, que “dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte – MT, em 19 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.200/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.692, do Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de março de 2021,

ONDE SE LÊ:RENATA DIAS DOS SANTOS CPF 012.308.191-26, RG 162.220.80, LEIA-SE:REGIANE DA ROCHA BONTEMPO CPF 008.493.511-11, RG 1614434-1, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.200/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NACOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação – NACOL, o presente núcleo de Apoio será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI.

a) Membro: JAKELINE TAVARES GRECH

CPF: . 035.116.061-28

RG: 2297378-8 - SSP/MT

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS.

a) Membro: JUCERLEI BONATTO

CPF: 770.870.891-53

RG: 1047478-1 - SEJUS/MT

III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a)Membro: REGIANE DA ROCHA BONTEMPO

CPF: 008.493.511-11

RG: 1614434-1- SSP/MT

IV - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

a) Membro: RAEL COELHO GOMES

CPF: 954.864.441-15

RG: 317.942.201.78- SSP/MT

V - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBANA.

a)Membro: Adrielmo Pedrosa Gil

CPF: 000.892.241-16

RG: 1890586-2 - SSP/MT

VI - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER, TURISMO E CULTURA.

a)Membro: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

CPF: 938.656.271-53

RG: 1748352 - SSP/MT

VII – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

a)Membro:ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

CPF: 545.687.731-72

RG: 834938 - SSP/MT

VIII - REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO

a)Membro: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO

CPF: 486.994.031-00

RG: 0748082-2 - SSP/MT.

IX – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO.

a)Membro: RAIANY SILVA

CPF: 035.891.041-20

RG: 21742324 – SSP/MT

X – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL BIOMÉDICO.

a)Membro: GUSTAVO BENTO GLÓRIA

CPF: 030.634.631-16

RG: 19296207 - SSP/MT

XI – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL

a)Membro: GLAUCE DE CASTRO E SILVA

CPF: 002.985.841-07

RG: 19.53.089-7 - SSP/MT

XII - REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

a)Membro:WANDERSON RIBEIRO COSTA

CPF: 939.855.411-91

RG: 621.913 - SSP/TO

XIII – GERENTE DE ESPECIFICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS E COORDENADORIA DE COMPRAS.

a)Membro: DANDARA LUZ BRITO

CPF: 023.234.791-30

RG: 1946483-5 - SSP/MT

XIV – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

a)Membro:MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.151-54

RG: 23978899 - SSP/MT

XV – SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

a)Membro: ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA

CPF: 014.317.551-33

RG: 1747816-2 - SSP/MT

XI – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL NURICIONISTA.

a)Membro: LETICIA SANTOS LIMA

CPF: 046.606.071-86

RG: 20546076- SSP/MT

Artigo 2º. O núcleo de apoio a comissão permanente de licitação será coordenado pela Gerência de Especificações de Bens e Serviços e terá entre as suas atribuições, conforme prevê a LEI N. 908/2019, DE 29 DE ABRIL

DE 2019, que “dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 19 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 209 /2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA N. 209 /2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLAUCE DE CASTRO E SILVA**, matrícula funcional nº 594, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: glaucecastro007@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.0009/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ca-